

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ERRATA II

**EDITAL N° 10/2025 – CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE
JORNADA EMPREENDEDORA DA INTECVASF – VERTICAL AGRONEGÓCIO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e da Incubadora Tecnológica da Univasf (INTECVASF), torna pública a presente ERRATA II ao Edital 10/2025.

ONDE SE LÊ:

- 2.5. Os novos empreendimentos participarão do Programa de Jornada Empreendedora da INTECVASF, vertical agronegócio, de forma gratuita, conforme recomendação do Edital FACEPE N° 25/2024 – Pró-Startups Incubadoras. Assim, a taxa de incubação para essa chamada pública será isenta.
- 4.3.2. O novo empreendimento deve possuir CNPJ ativo sediado ou filiado no estado de Pernambuco.
- 4.3.3. O novo empreendimento deve estar em atividade a partir desta chamada.
- 4.5.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como um novo empreendimento, em fase de validação e operação.
- 5.3. Os subitens (v) a (xi), do item 5.4., são obrigatórios para os proponentes do Programa de Jornada Empreendedora da INTECVASF, vertical agronegócio, sendo a entrega aceita até 30 (trinta) dias após o resultado final dessa chamada.
- 11.2. O proponente classificado nas vagas deverá assinar Contrato de Uso do Sistema de Incubação de Participação (ANEXO IV) em até 30 dias, após publicação do resultado final.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

LEIA-SE:

2.5. Os novos empreendimentos participarão do Programa de Jornada Empreendedora da INTECVASF, vertical agronegócio, de forma gratuita, conforme recomendação do Edital FACEPE N° 25/2024 – Pró-Startups Incubadoras. Assim, a taxa de incubação, do primeiro ano, para essa chamada pública, será isenta.

4.3.2. O novo empreendimento deve possuir CNPJ ativo ou realizar abertura de CNPJ a partir desta chamada, sediado ou filiado no estado de Pernambuco.

4.3.3. O novo empreendimento deve estar em atividade ou iniciar suas atividades a partir desta chamada.

4.5.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como um novo empreendimento, em fase de validação e/ou operação.

5.3. Os subitens (v) a (x), do item 5.2., são obrigatórios para os proponentes do Programa de Jornada Empreendedora da INTECVASF, vertical agronegócio, sendo a entrega aceita até 60 (sessenta) dias após o resultado final dessa chamada, condicionada a envio de declaração de compromisso de entrega dos documentos de formalização do novo empreendimento, no ato da submissão, datado e assinado.

11.2. O proponente classificado nas vagas deverá assinar Contrato de Uso do Sistema de Incubação de Participação (ANEXO IV) em até 60 (sessenta) dias, após publicação do resultado final.